

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2022.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação de Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 004/2022** celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa **ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS 02913622224**, com fundamento nos art. 57, II, §2º Lei nº. 8.666/93.

O contrato nº 021/2021 possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBACARÇÕES (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, sendo o objeto contratado nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE / UNDADE	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	BARCO TIPO VOADEIRA de alumínio ou fibra para atender às demandas da SEMMA - Especificações Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Motor potência de 90 a 150 HP; Capacidades para no mínimo 12 pessoas sentadas, equipada com proteção contra sol e chuva; com piloto, combustíveis , óleos lubrificantes, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação). Equipamentos Necessários nesta Embarcação: Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros, conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor todos os equipamentos obrigatórios para uma navegação segura. <ul style="list-style-type: none">• A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).• O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo a viagem ser também intermunicipal• Algumas viagens podem ser superiores a 10hs a 12hs OBS: A embarcação apresentada no Pregão, será a mesma a ser objeto do contrato	80 DIARIAS	Ponta Negra Nº Inscrição 0230938167 Nº motor: 15002F813454	R\$ 2.500,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 200.000,00

A solicitação realizada através do Memorando Interno nº 017/2023, requer a acréscimo de valor do contrato nº 004/2022 – SEMMA, solicitado pela SEMMA e aceito pela empresa, visando manter o serviço de **LOCAÇÃO DE EMBACARÇÕES (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, haja vista não podemos ficar sem o serviço uma vez que é essencial para o funcionamento da secretaria.

Solicitamos o acréscimo contratual em virtude de ter acabado o saldo contratual, mas o contrato ainda encontra-se em vigência e realizando o termo aditivo de acréscimo. Sendo assim vemos a necessidade em aditar, pois é o tempo necessário para iniciar e finalizar a nova licitação para contratação do mencionado serviço. Desta forma, nos iniciamos o processo administrativo para realizar um novo pregão eletrônico, porém precisamos de um prazo para finalizar o mesmo.

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço corresponde, o que encontra respaldo legal no Art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93. A conhecer a referida alteração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ UNIDADE CONTRATADA INICIALMENTE	QUANTIDADE QUE SERÁ ACRESCIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	<p>BARCO TIPO VOADEIRA de alumínio ou fibra para atender às demandas da SEMMA - Especificações Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Motor potência de 90 a 150 HP; Capacidades para no mínimo 12 pessoas sentadas, equipada com proteção contra sol e chuva; com piloto, combustíveis, óleos lubrificantes, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação). Equipamentos Necessários nesta Embarcação: Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros, conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor todos os equipamentos obrigatórios para uma navegação segura.</p> <ul style="list-style-type: none">• A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).• O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo a viagem ser também intermunicipal• Algumas viagens podem ser superiores a 10hs a 12hs <p>OBS: A embarcação apresentada no Pregão, será a mesma a ser objeto do contrato</p>	80 DIARIAS	20 DIARIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.000,00

Além disso, o memorando nº 017/2023, informa/solicita que se faz necessário, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, como a contratação do serviço foi realizado em diárias. Diante disso, torna-se necessário o acréscimo nas diárias. Acrescentando assim no Item 02 Barco tipo voadeira a quantidade de 20 diárias, o que alterará a clausula I do referido contrato. Nesse caso, é necessário a concordância do contratado, o que ocorreu no dia 15/03/2023 através da Resposta da

empresa, bem como, declarado que serão mantidas todas as demais condições dos serviços pertinentes ao procedimento licitatório, como habilitação, regularidade fiscal no ato da assinatura do aditivo e preço. Portanto, a Administração ao formalizar o termo aditivo respeita os princípios inerentes tais como o princípio da economicidade, não tendo assim o que se falar em prejuízo ao erário. **Assim, o valor do contrato nº 004/2022 após a assinatura do 1º Termo aditivo, passará a para R\$ 250.000,00.**

Desta forma, a administração Analisando a legislação de regência vê-se que a previsão acerca da obrigatoriedade da realização de licitações para a contratação de serviços pela Administração Pública consta do art. 37, XXI da Constituição Federal: (grifamos)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Instrui ainda nos autos do processo de Aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 004/2022, a Autorização do Ordenador de Despesa, Sr. Antônio Paiva de Albuquerque – Decreto nº007/2021, que após análise da solicitação/justificativa do Chefe do NAF/SEMMA entendeu por autorizar o 1º Aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 004/2022.

Diante disso, a Chefe do Núcleo de Administração e Finanças/SEMMA declarou a existência de saldo créditos orçamentários para referida despesa, e que a despesa do termo Aditivo não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício, bem como, recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Consta ainda que, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas.

A Lei nº 8.666/93 afirma ser possível o acréscimo de valor dos contratos por ela regidos, devendo, no entanto, ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – Por acordo das partes:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No que se refere comprovação dos preços mantidos neste aditivo, foram juntadas pesquisas realizadas com 03 (três) fornecedores locais, demonstrando que os preços contratados ainda continuam vantajosos para administração pública.

Assim, observando as disposições acima mencionadas entendemos legal o **1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2022 referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBACARÇÕES (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

Santarém, 15 de março de 2023.

JESSICA GABRIELA B. F. DE
ARAUJO AGUIAR
1º MEMBRO

TAIANA SELESKI MAIA MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL

CLAUDIA BRUNA MAIA BATISTA
2º MEMBRO